

A POLÍTICA AGRÁRIA E AS MOVIMENTAÇÕES SOCIAIS NOS CAMPOS DO SUL, DO 25 DE ABRIL DE 1974 AO 11 DE MARÇO DE 1975

Constantino Piçarra¹

Resumo: Com o 25 de Abril e revolução popular que se lhe segue, nos *campos do Sul* de Portugal cria-se um poderoso movimento social de assalariados rurais que das reivindicações por melhores condições de trabalho, aumentos salariais e garantia de emprego, em 1974, rapidamente passa, no início de 1975, a exigir a expropriação da grande propriedade e a realização da reforma agrária. É este movimento social, liderado pelos sindicatos agrícolas, que, ao confrontar-se com os grandes proprietários na luta pela garantia de emprego, vai obrigar o Estado, que em matéria de política agrária aposta no aumento da produção agrícola na reconversão capitalista dos campos, a intervir pontualmente nas explorações agrícolas em estado de subaproveitamento. Intervenção que não merece a oposição declarada do elemento capitalista da agricultura do Sul, que vê nesta acção reformista um meio capaz de estreitar o espaço por onde pudesse surgir uma reforma agrária anticapitalista como veio a acontecer no pós 11 de Março de 1975.

Palavras-chave: Agricultura, Reforma agrária, Conflito social, Política agrária, Revolução.

Abstract: With the 25th of April and the people's revolution that followed it a powerful social movement of rural workers was created in the southern countryside, quickly evolving from the demand for better labour conditions to the demand for expropriation of the large estates and the start of agrarian reform. This social movement led by rural trade-unions would, in its struggle against the large estate owners for guaranteed employment, force the State to randomly intervene in the underused estates, breaking away from the main goals of its agrarian policy, based in the growth of agricultural output through the capitalist restructuring of the sector. Such an intervention was not overtly opposed by the capitalist elements of the agricultural south, who perceived it as a reformist action capable of avoiding an anti-capitalist agrarian reform such as the one that would eventually occur in the wake of 11th March 1975.

Key-Words: Agriculture, Agrarian reform, Social conflict, Agrarian policies, Revolution

1 – Introdução

Realizado o 25 de Abril de 1974, a questão central que se coloca ao Estado, em matéria de política agrícola, em consonância com o Programa do Movimento das Forças

¹ Investigador Integrado do Instituto de História Contemporânea da Universidade Nova de Lisboa (UNL)

Armadas (MFA), é a concretização de medidas que “dinamizem a agricultura”, ou seja, que possibilitem um aumento da produção, com a admissão que tal deve ser feito no contexto de uma “reforma gradual da estrutura fundiária”².

Assim, vão ser estes os objectivos que se colocam à Secretaria de Estado da Agricultura (SEA), liderada pelo Dr. Esteves Belo, a quem é entregue a gestão das questões agrícolas durante a vigência dos três primeiros governos provisórios, o mesmo é dizer do pós 25 de Abril de 1974 até ao 11 de Março de 1975.

Partindo da explicitação da forma como estes objectivos são operacionalizados pela SEA, este texto visa analisar o desenvolvimento da política agrária do Estado no período considerado, em confronto com a realidade dos *campos do Sul*, onde emerge um poderoso movimento social de assalariados rurais que, durante a segunda metade do ano de 1974 e primeiros dois meses de 1975, ao passar da exigência de melhores salários e garantia de emprego à reivindicação da expropriação dos latifúndios e das grandes explorações capitalistas vai influenciar, de forma decisiva, a política agrária do Estado, especialmente no período subsequente ao 11 de Março de 1975.

2 – Os objectivos de política agrícola definidos pela SEA

Explicitando os objectivos do 1.º Governo Provisório em matéria de política agrícola, Esteves Belo, em discurso proferido a 2 de Junho de 1974, na Feira Nacional da Agricultura de Santarém, partindo duma análise bastante negativa sobre o estado da agricultura portuguesa, onde destaca, entre outros aspectos, a baixa produtividade, os baixos salários, os fracos índices de mecanização e a inexistência, até à data, de qualquer política destinada à alteração das estruturas agrárias e corporativas da lavoura, conclui pela necessidade da criação duma agricultura “evoluída” e “progressiva”, tarefa para a qual pede a colaboração de trabalhadores, técnicos, e empresários agrícolas, todos unidos no grande desígnio nacional de fazer aumentar a produção agrícola³.

A análise atenta de um importante instrumento de política agrícola, como é o denominado Plano Autónomo de Desenvolvimento Agro-Pecuário (PADAP), publicado em finais de Agosto de 1974⁴, portanto já na vigência do 2.º Governo Provisório, permite-nos descortinar afinal o que se entende por uma agricultura “evoluída” e

² Cf. Decreto-Lei n.º 203/74, de 15 de Maio.

³ Cf. Diário de Notícias, de 03/06/74.

⁴ Cf. Portaria n.º 547/74, de 30 de Agosto.

“progressiva”. De facto, o PADAP, cujo objectivo é contribuir para o aumento da produção agrícola, promovendo “o desenvolvimento da pastagem, de culturas arvenses e industriais e de produção pecuária”, ao não colocar a questão da alteração da estrutura fundiária do país como componente do aumento da produtividade agrícola pretendido e ao propor actuar apenas através da concessão de crédito, do seu controlo e da assistência técnica às explorações agrícolas, insere-se claramente num quadro de racionalidade económica capitalista, destinando-se, na prática, a subsidiar a grande propriedade e, por via disso, a contribuir para a criação de grandes empresas de tipo capitalista.

Na senda da prossecução deste objectivo encontra-se um segundo instrumento importante de política agrícola, o novo regime cerealífero, instituído pelo Decreto-Lei n.º 369/74 de 19 de Agosto, portanto também na vigência do 2.º Governo Provisório, e que substitui o que está em vigor, datado de Outubro de 1970. Este regime cerealífero, ao aproximar o preço do trigo a pagar à produção do seu valor no mercado, visa também favorecer o incremento do capitalismo agrário, na medida em que, indirectamente, induz à mecanização e à intensificação cultural como forma de maximização do lucro.

Portanto, e em síntese, a política gizada pela SEA, tendo por referência os objectivos do Programa do MFA em matéria agrícola, visa, no essencial, o aumento da produtividade agrícola assente na reconversão capitalista dos campos.

3 – O movimento organizativo dos grandes proprietários agrícolas

Entretanto, no período imediatamente a seguir ao 25 de Abril, os grandes proprietários agrícolas, liderados pela burguesia agrária nascida do latifúndio, que no final do marcelismo não só se encontra instalada nos serviços regionais e locais da então Secretaria de Estado da Agricultura, que na totalidade está ao seu serviço, como domina os diversos órgãos políticos e corporativos locais do Estado, inicia um processo organizativo à margem destas estruturas o qual, tendo como ponto de partida os concelhos, num movimento ascendente da base para o topo, culmina na constituição da Associação Livre de Agricultores (ALA).

Esta associação, a ALA, através da qual os grandes proprietários agrícolas procuram integrar-se na nova ordem político-militar saída do 25 de Abril, enquanto grupo de pressão representativo da lavoura, constitui-se em 21 de Maio de 1974, em Beja, com expansão posterior por outros distritos, com a eleição de uma “Comissão

Provisória Distrital” e a aprovação de um documento denominado “Programa para uma reestruturação agrícola”, com o qual os grandes empresários dos *campos do Sul* pretendem mostrar ao país e ao 1.º Governo Provisório que tipo de política de “dinamização da agricultura” e de “reforma gradual da estrutura fundiária” estão dispostos a aceitar. E o que estão dispostos a aceitar é, em síntese, uma política capitalista agrícola capaz de conduzir à modernização da agricultura e ao aumento da produtividade, mesmo que tal signifique alterações ao nível da estrutura fundiária⁵.

A ALA, ao preconizar “a função social da terra” e, portanto, medidas destinadas “a impedir que haja terras mal exploradas”, bem como “novas leis de arrendamento favorecendo quem explore a terra” sobrepõe com clareza, como nota Fernando Oliveira Baptista, “a defesa dos interesses dos empresários capitalistas relativamente aos proprietários fundiários” (Baptista, 1978: 17), o que constitui uma espécie de defesa antecipada em relação a uma reforma agrária que ataque as relações de produção capitalistas nos campos.

Esta consonância de objectivos, em matéria de política agrícola, entre a SEA e a ALA, não impede, contudo, que esta organização conteste violentamente a acção do 2.º Governo Provisório o que, tendo por base o aumento dos factores de produção agrícolas e a política de preços à produção, onde se integra o novo regime cerealífero, culmina na marcação, para 29 de Setembro de 1974, de uma manifestação de agricultores em Lisboa⁶.

4 – As movimentações dos assalariados rurais nos campos do sul, em 1974

Numa conjuntura marcada pela vinda dos soldados das colónias, pela quebra da emigração, motivada pela crise petrolífera dos anos setenta, e pelo regresso ao campo de muitos homens que se encontram a trabalhar na construção civil na zona metropolitana de Lisboa, por força da crise vivida por este sector da economia, os trabalhadores agrícolas dos *campos do Sul*, com os do Baixo Alentejo na vanguarda, avançam também para a sua organização em sindicatos. Trabalhadores agrícolas que, em 1970, eram nos

⁵ O “Programa para uma reestruturação agrícola” foi apresentado na reunião de 21 de Maio de 1974, em Beja, pelo Dr. Raúl Miguel Rosado Fernandes e dele faziam parte seis pontos, referindo-se o primeiro à função social da terra, onde sobre esta questão se escrevia: “impedir que haja terras mal exploradas; revisão de estruturas fundiárias com vista à criação de unidades de produção; novas leis de arrendamento favorecendo quem explore a terra; imposto agrícola progressivo; crédito agrícola selectivo e com responsabilidade na sua utilização; aproveitamento integral e adequado das barragens e regadios nacionais” – Cf. Diário do Alentejo, de 27/05/74.

⁶ Cf. Diário do Alentejo, de 11/09/74.

três distritos do Alentejo 98.480, ou seja, 82,2% da população activa nesta região (Baptista, 1993: 405).

Tendo por âmbito geográfico o distrito, estes sindicatos constituem-se do topo para a base. Primeiro formam-se as comissões distritais, a partir de reuniões convocadas para esse efeito por núcleos de trabalhadores agrícolas com ligações a lutas passadas e ao Partido Comunista Português (PCP) e aprovam-se as reivindicações onde, para além de aumentos salariais e melhores condições de trabalho, tem papel central a garantia de emprego. Depois, por iniciativa das comissões sindicais distritais, e sob a supervisão dos secretariados executivos que delas emergem, é que se constituem as estruturas sindicais locais, por freguesia, as quais se instalam nas casas do povo onde obtêm o apoio logístico necessário à acção sindical, factor decisivo na organização rápida dos sindicatos⁷.

São estas estruturas locais que, com o apoio das direcções, vão, no Verão de 1974, discutir com os empresários agrícolas, organizados na ALA, as reivindicações dos trabalhadores rurais, iniciando-se o processo nos concelhos onde a estrutura sindical é mais forte, daqui resultando, em alguns casos, depois do recurso à greve, a assinatura dos primeiros acordos de trabalho rural.

No concelho de Beja, após uma greve rural que decorre de 13 a 19 de Junho⁸, portanto em pleno período de ceifas, o que representa uma continuidade em relação à estratégia de luta adoptada pelo movimento social dos assalariados rurais durante o Estado Novo, os trabalhadores conseguem ver assinado o primeiro contrato de trabalho rural de todo o Alentejo a seguir ao 25 de Abril, o qual contempla, entre outros aspectos, uma melhoria significativa do preço da jorna pelas oito horas de trabalho (160\$00 para os trabalhadores gerais homens e 120\$00 para as mulheres, quando, em 1973, os valores médios praticados eram, respectivamente, de 80\$00 e 45\$00), e garantia de emprego para todos os homens e mulheres cabeça de casal, e para as restantes mulheres trabalho correspondente a metade do período de tempo de vigência do acordo, que é de noventa dias⁹.

⁷ Cf. Comunicado do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas do distrito de Beja de 04/06/74 e 18/06/74 – Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas do distrito de Beja.

⁸ Cf. Comunicado do Secretariado da Comissão Distrital Pró-Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas do distrito de Beja de 13/06/74 – Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas do distrito de Beja e Diário do Alentejo, de 20/06/74.

⁹ Cf. Comunicado do Secretariado da Comissão Distrital Pró-Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas do distrito de Beja de 20/06/74.

A partir desta convenção outras vão sendo assinadas nos *campos do Sul*, sendo que as acordadas no Baixo Alentejo reproduzem o acordo de Beja, embora com a introdução de pequenas alterações em alguns concelhos. A análise do cumprimento destes contratos mostra que as cláusulas que mais dificuldades geram em termos da sua aplicação são as referentes à garantia de emprego. Muitos agricultores, para além de referirem que o problema do desemprego os transcende, competindo ao governo solucioná-lo, recusam-se mesmo a aceitar os trabalhadores distribuídos nos termos dos contratos assinados.

Portanto, quando em início de Setembro de 1974 os sindicatos rurais estabelecem negociações com a ALA no sentido de acordarem contratos colectivos de trabalho por distrito, com a duração de um ano, os aspectos ligados à garantia de emprego são os mais difíceis de acordar.

Ao contrário, por exemplo, do distrito de Évora, onde os agricultores só se comprometem a dar trabalho aos assalariados rurais, homens e mulheres, efectivos nas explorações à data da assinatura do contrato, em Beja, após uma luta que se prolonga pelos meses de Setembro e Outubro, com os trabalhadores eventuais colocados nas herdades, nos termos da primeiras convenções, a recusarem-se a abandoná-las, mesmo sem receber salário, a 29 de Outubro de 1974 é, por fim, assinado o Contrato Colectivo de Trabalho para o distrito de Beja, com a mediação do Governo, mais concretamente da Secretaria de Estado do Trabalho, no qual os agricultores não se comprometem a dar trabalho aos assalariados rurais eventuais, mas aceitam ficar sujeitos à colocação de mão-de-obra no caso em que as propriedades estejam em regime de subaproveitamento. Para tratar desta questão são criadas duas comissões, uma concelhia, composta por um técnico nomeado pelo Governo, dois representantes dos agricultores e dois delegados dos trabalhadores, para fiscalizar o estado de subaproveitamento das explorações e colocar os trabalhadores e outra de recurso, de âmbito distrital, constituída por cinco técnicos, representando um a Secretaria de Estado do Trabalho, tr¹⁰.

Na aceitação deste acordo, por parte da ALA, dois aspectos são decisivos. O relativo isolamento desta organização, acusada de estar implicada no “28 de Setembro”, e, como refere Fernando Oliveira Baptista, o modelo de capitalização / intensificação, defendido pelo elemento capitalista dos *campos do Sul*, em oposição ao abandono / extensificação, protagonizado pelos proprietários fundiários, o que fazia com que os

¹⁰ Cf. Texto integral do Contrato Colectivo de Trabalho rural para o distrito de Beja – Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas do distrito de Beja.

primeiros defendessem o aproveitamento das terras subaproveitadas como um dos aspectos, embora não o mais importante, de apoio ao emprego rural (Baptista, 2010).

No distrito de Beja, poucos dias após a assinatura do contrato colectivo de trabalho, mais concretamente em 9 de Novembro de 1974¹¹, o sindicato reúne a sua comissão distrital, com a presença de delegados de 9 dos 14 concelhos do distrito, tomando decisões sobre várias questões organizativas, a saber:

- a) Define com clareza a constituição e funções das comissões sindicais locais, atribuindo-lhes, entre outros, os papéis de inventariação e de elaboração de relatórios sobre as propriedades em estado de subaproveitamento e o de impor aos empresários agrícolas a requisição de trabalhadores unicamente através do sindicato.
- b) Atribui competências muito específicas aos delegados sindicais concelhios na sua tarefa de coordenação e supervisão das comissões locais e dá instruções muito claras sobre a forma como devem actuar os dois representantes dos trabalhadores nas comissões concelhias de avaliação das terras subaproveitadas, de maneira que a colocação dos trabalhadores desempregados se inicie pelas freguesias onde o desemprego é maior.

Este novo quadro se, por um lado, conduz à hegemonia dos sindicatos rurais sobre o movimento social dos trabalhadores agrícolas, ditando-lhe o ritmo e os contornos da sua radicalidade, por outro, faz com que as comissões sindicais locais fiquem sujeitas a uma enorme pressão exercida pelos trabalhadores agrícolas temporários no sentido de verem a sua situação de desemprego resolvida.

Enquanto os sindicatos rurais, cujas direcções são afectas ao PCP, avançam para a resolução do desemprego rural, a principal reivindicação do movimento social dos assalariados rurais, dentro do quadro da legalidade conferida pelos contratos colectivos de trabalho acordados, o que converge com a estratégia do PCP, a qual, em 1974, assenta na consolidação da democracia, o que está em sintonia com a etapa da “revolução democrática nacional” aprovada no VI Congresso do Partido de 1965, os trabalhadores temporários ameaçam movimentar-se fora do enquadramento sindical.

5 – As primeiras medidas de reformismo agrário

¹¹ Cf. Comunicado do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas do distrito de Beja de 10/11/74 – Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas do distrito de Beja.

Tendo como pano de fundo vastas áreas do latifúndio subaproveitadas e num contexto onde os grandes proprietários agrícolas se confrontam com as reivindicações dos assalariados rurais, sobretudo as que se relacionam com a garantia de emprego, onde as Ligas de Pequenos e Médios agricultores reclamam a extinção e a liquidação dos grémios da lavoura a seu favor, no que são contrariados pela ALA, e o acesso às propriedades do Estado, bem como às terras subaproveitadas, o 3.º Governo Provisório, que toma posse a 1 de Outubro de 1974, no rescaldo do “28 de Setembro” e da demissão do General António de Spínola da Presidência da República, cria o Instituto de Reorganização Agrária (IRA), no âmbito da SEA, que passa a integrar a Junta de Colonização Interna (JCI) e o Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA), e a Comissão de Intensificação Cultural (CIC), os quais visam, segundo o ministro da Economia, combater as terras incultas e mal exploradas.

A constituição CIC, que é o resultado de diversas reuniões realizadas a partir de meados de Setembro de 1974, na Estação Agronómica Nacional, em Oeiras, para as quais são convocados os técnicos mais jovens da SEA, ou seja, os técnicos ligados ao sector capitalista dos *campos do Sul*, e que tem como tarefas principais fazer o levantamento das terras subaproveitadas e tornar as propriedades do Estado mais intensivas de forma a servirem de exemplo aos agricultores, insere-se claramente na linha de orientação definida pelo Estado até ao 11 de Março de 1975, onde sobressaem a intensificação cultural e o apoio técnico e financeiro às explorações agrícolas, no respeito pela função social da terra, como caminho conducente à resolução do problema da fraca produtividade agrícola nacional.

Dentro desta linha de rumo, em 22 de Novembro de 1974, o 3.º Governo Provisório publica o Decreto-Lei n.º 653/74 que confere poderes ao IRA para proceder ao arrendamento compulsivo das propriedades subaproveitadas.

6 – A agudização dos conflitos sociais nos campos do sul

Enquanto o Estado vai desenvolvendo uma política destinada à modernização da agricultura inserida num quadro de racionalidade capitalista, nos *campos do Sul*, sobretudo no distrito de Beja, os conflitos sociais agudizam-se de forma significativa. Aqui, perante a pressão dos trabalhadores temporários no sentido de verem garantido emprego, de Novembro a Dezembro de 1974 são distribuídos pelas explorações

agrícolas, respectivamente, 574 e 501 assalariados rurais (Piçarra, 2008: 85). A esta distribuição de mão-de-obra eventual responde a maior parte dos agricultores com a recusa em receber os trabalhadores distribuídos, não lhes pagando os salários, com a não realização das tarefas agrícolas que impliquem a utilização de mão-de-obra numerosa, e com a apresentação de contestações junto da comissão distrital criada pelo Contrato Colectivo de Trabalho para o distrito de Beja.

Apesar desta distribuição de trabalhadores ser violentamente contestada com a argumentação de que ela está a ser feita com desprezo total pela rentabilidade das explorações agrícolas, isto para além, segundo os agricultores, de não competir à lavoura a resolução do problema do desemprego nos campos¹², o sector capitalista da agricultura do Sul, organizado na ALA, acolhe positivamente as medidas de política agrária tomadas pelo Estado, incluindo o Decreto-Lei n.º 653/74, que abre caminho ao arrendamento compulsivo das terras subaproveitadas, demarca-se dos lavradores absentistas, e, numa acção colaborante com as orientações da SEA, realiza reuniões com os agricultores com o objectivo de convencê-los a desenvolverem projectos de intensificação cultural¹³.

De facto, a ALA percebe claramente que a política da SEA não só não visa pôr em causa as relações de produção capitalistas nos campos, como poderia, pelo seu carácter reformista, servir para estreitar o espaço por onde pudesse surgir uma reforma agrária com estes objectivos.

Os pequenos e médios agricultores, fortemente prejudicados pela política agrícola seguida, que sobe o preço dos factores de produção mas não o dos produtos agrícolas no produtor, perante a não publicação de uma lei de arrendamento rural que os proteja e o anúncio da intervenção estatal nas terras subaproveitadas, radicalizam posições e passam também a defender o acesso às terras incultas, alvo de arrendamento por parte do Estado.

Os sindicatos rurais, pressionados pelos trabalhadores temporários, passam, por seu turno, a exigir o arrendamento compulsivo das explorações agrícolas onde os empresários se recusam a receber os trabalhadores distribuídos e onde se praticam actos de sabotagem económica.

¹² Cf. Diário do Alentejo, de 21/12/74.

¹³ Cf. Diário do Alentejo, de 08/01/74.

Exemplo do que se afirma é o que se passa no concelho de Beja, na 2.^a quinzena de Novembro de 1974, quando os trabalhadores temporários da freguesia de Albernoa se reúnem em plenário na Casa do Povo e aprovam uma moção dirigida ao Governo Provisório e ao Governador Civil, onde denunciam o facto de haver 70 trabalhadores desempregados. Acusam a comissão concelhia de morosidade na fiscalização das explorações agrícolas subaproveitadas e dão um prazo de 10 dias ao governo para resolver a situação, sob pena de serem eles, os próprios trabalhadores, a tomar em mãos a solução do problema¹⁴.

É esta fortíssima pressão dos trabalhadores agrícolas temporários que acelera o processo de colocação dos assalariados rurais, liderado pelos sindicatos, a que os agricultores respondem com a descapitalização das suas explorações,

Com centenas de trabalhadores agrícolas colocados nas herdades, sem receber salários, onde não se desenvolvem medidas de incremento agrícola e se praticam actos de sabotagem económica, os sindicatos rurais, com o de Beja na vanguarda, passam a exigir a intervenção do Governo nessas explorações nos termos do Decreto-Lei n.º 660/74 de 25 de Novembro que, pensado para fazer face a situações de boicote económico na indústria, autoriza o Estado a intervir nas empresas que não estão a funcionar normalmente para o desenvolvimento do país.

É, pois, num quadro de grande conflitualidade e de forte pressão do movimento social dos assalariados rurais junto do poder central, que o Estado decide intervir, por fim, nos *campos do Sul*, não ao abrigo do instrumento legal que permite o arrendamento compulsivo das terras subaproveitadas, mas sim nos termos do Decreto-Lei n.º 660/74, nomeando gestor público para a exploração agrícola intervencionada.

A primeira intervenção ao abrigo deste diploma legal acontece em Janeiro de 1975, no concelho de Beja, freguesia de Santa Vitória, na herdade do Monte do Outeiro.

As repercussões desta intervenção do Estado na grande propriedade são enormes. Desde logo na consciência dos trabalhadores agrícolas temporários, onde a luta pelo pleno emprego surge cada vez mais ligada à expropriação do latifúndio e à realização da reforma agrária, o que tem tradução imediata nos objectivos de luta dos assalariados rurais que, a 26 de Janeiro de 1975, na 2.^a Assembleia Distrital do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas de Beja, onde aprovam duas resoluções que marcam de forma decisiva toda a estratégia de luta futura dos trabalhadores agrícolas.

¹⁴ Cf. Diário do Alentejo, de 21/11/74.

Numa das resoluções, pela primeira vez os assalariados rurais votam a exigência imediata da expropriação do latifúndio e a realização da reforma agrária e na outra aprovam a ida dos trabalhadores desempregados para as explorações agrícolas que necessitam de mão-de-obra, dando-se aí início, quer os patrões queiram ou não, aos trabalhos agrícolas necessários ao aumento da produção. A 2 de Fevereiro, vinte mil pessoas, a maioria assalariados rurais, em Beja, na rua, ratificam as decisões tomadas na assembleia de 26 de Janeiro¹⁵.

Concomitantemente, com este salto qualitativo, em termos de radicalização da luta dos assalariados rurais, e influenciado por ela, o PS endurece as suas críticas à política da SEA, defendendo abertamente o lançamento duma 1.ª fase de reforma agrária assente na expropriação dos latifúndios e das grandes propriedades situadas nos perímetros de rega construídos pelo Estado¹⁶, o PCP, reformula a sua proposta de reforma agrária, a qual, a partir da I Conferência dos Trabalhadores Agrícolas do Sul, realizada em Évora, a 9 de Fevereiro de 1975, passa a concretizar-se na luta pelo pleno emprego, portanto com o desaparecimento de referências à divisão da terra expropriada¹⁷, o MFA, que vem defendendo a “dinamização da agricultura” e a “reforma gradual da estrutura fundiária”, passa a advogar, em Janeiro de 1975, uma reforma agrária que elimine o latifúndio e limite as grandes explorações agrícolas capitalistas¹⁸ e o PPD, cuja posições são as da ALA, continua, à semelhança desta organização, defendendo a reconversão capitalista dos campos, cujas margens de afirmação vão-se tornando cada vez mais estreitas, o que conduz ao declínio progressivo desta estrutura associativa da lavoura a partir do ano de 1975.

Neste quadro, e perante a concretização da estratégia de luta desenvolvida pelos assalariados rurais, nos termos das resoluções aprovadas em Beja, a 26 de Janeiro de 1975, a que os proprietários agrícolas respondem, cada vez mais, com medidas de descapitalização das suas explorações, ao Estado, através da SEA, só lhe resta intervir

¹⁵ Cf. Diário do Alentejo, de 28/01/75 e 03/02/75.

¹⁶ Cf. A Capital, de 10/01/75.

¹⁷ O documento final saído desta Conferência propõe como medidas imediatas a “expropriação das terras e dos bens dos grandes agrários que pratiquem actos de sabotagem económica e social, expropriação das grandes propriedades (...) valorizadas à custa do dinheiro do povo [e] arrendamento compulsivo dos incultos (...)”, propondo que “as terras obtidas através das medidas (...) indicadas, assim como as herdades da junta de colonização interna devem ser entregues a sindicatos de trabalhadores agrícolas ou a ligas de pequenos agricultores que as explorarão em regime de cooperativas de produção, ou então deverão ser exploradas directamente pelo Estado (Herdades Colectivas do Estado)” – Cf. Conclusões da I Conferência dos Trabalhadores Agrícolas do Sul, Diário do Alentejo, de 13/02/75.

¹⁸ Cf. Boletim Informativo das Forças Armadas, de 26/11/74.

pontualmente, nos termos do Decreto-Lei n.º 660/74, nas situações mais flagrantes de sabotagem económica, com isto eliminando focos de tensão que, a agudizarem-se, poderiam pôr em causa de forma profunda e generalizada as relações de produção capitalistas nos *campos do Sul*.

Sendo este o objectivo do Estado, o que é facto é que a intervenção na grande propriedade não só reforça a posição de luta dos assalariados rurais, como mostra a estes que só no quadro de novas unidades de produção surgidas da expropriação do latifúndio e das grandes explorações capitalistas é que seria possível bons salários e estabilidade no emprego. O funcionamento das herdades intervencionadas pelo Estado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 660/74 aí estava para o mostrar.

Assim, o plano de obras públicas, elaborado pelo 3.º Governo Provisório para o Baixo Alentejo e divulgado a 2 de Fevereiro de 1975, é recusado pelos trabalhadores agrícolas, que nele vêem uma forma de iludir a verdadeira natureza do problema do desemprego rural, e o “Programa Económico e Social”, redigido por uma equipa liderada por Melo Antunes, aprovado a 4 de Janeiro de 1975, pela Assembleia do MFA, e pelo Conselho de Ministros, a 5 de Fevereiro, perde espaço político para a sua concretização.

De facto, o “Programa Económico e Social”, ao prever a expropriação, nas terras de regadio, das propriedades com mais que de 50 hectares, ao preconizar esquemas de ensaio de reforma agrária nas herdades do Estado, ao defender uma lei de arrendamento rural protectora dos rendeiros, contemplando mecanismos de arrendamento compulsivo em relação às explorações agrícolas subaproveitadas, embora sendo um avanço na resposta às reivindicações de assalariados rurais e pequenos e médios agricultores, quando comparado com a política desenvolvida pela SEA, mostra-se, contudo, claramente ultrapassado pelos acontecimentos, em Fevereiro de 1975, onde as grandes reivindicações que se impõem nos *campos do Sul* são a expropriação da grande propriedade onde se verificam actos de sabotagem económica e a realização duma reforma agrária que garanta o pleno emprego aos trabalhadores agrícolas.

7 - Conclusão

Definindo como objectivo primeiro de política agrícola o aumento de produtividade assente na reconversão capitalista da agricultura, a SEA, liderada pelo Dr. Esteves Belo, reestrutura-se no sentido de dotar-se dos instrumentos necessários à

concretização dessa política e chama à primeira linha de actuação os técnicos do Estado que com ela se identificam, ou seja, todos aqueles que, tendo como modelo os países da CEE, estejam disponíveis em colaborar na criação duma agricultura moderna, evoluída e progressiva.

Para a implementação desta política, a SEA encontra base de apoio na ALA, organização do sector capitalista da agricultura do Sul, que admite alterações na estrutura fundiária em nome do aumento de produção e da função social da terra, que com esta posição tenta tapar, por antecipação, margem de aplicação a qualquer reforma agrária que atacasse, de facto, as relações capitalistas nos campos.

O desenvolvimento da política da SEA é, no entanto, travado pela agudização do conflito que opõe os grandes agricultores aos assalariados rurais e que tem por base a garantia de emprego. Conflito onde a estratégia adoptada pelos sindicatos rurais no período subsequente a Abril de 1974 revela bastantes elementos de continuidade face ao passado, embora existindo um intervalo de 12 anos em relação às últimas lutas importantes travadas nos campos do Sul. Elementos de continuidade que se encontram nas reivindicações apresentadas e no aproveitamento que é feito do período das ceifas para o lançamento da luta pela assinatura das primeiras convenções de trabalho, em torno das quais os sindicatos se estruturam e implantam nos *campos do Sul*, facto que contribui para a enorme força que estas organizações conseguem alcançar, o que lhes possibilita enquadrar e dirigir a maior parte das movimentações dos assalariados rurais quer na fase das ocupações, quer no período que as antecede.

Elementos de continuidade face ao passado que também se encontram na luta pela assinatura de contratos colectivos de trabalho, facto revelador da natureza proletária dos assalariados rurais dos *campos do Sul*.

É, pois, neste quadro que o Estado é obrigado a intervir pontualmente na grande propriedade, assumindo nestes casos a sua gestão, com isto contribuindo também para que o movimento social dos trabalhadores agrícolas não só coloque, em início de Janeiro de 1975, como reivindicação principal, a expropriação das explorações agrícolas onde não é respeitado a distribuição de trabalhadores e estão acontecer actos de sabotagem económica, como passe da exigência de melhores salários e garantia de emprego à reivindicação da reforma agrária. Na explicação desta mudança de propósitos encontra-se o processo de luta, liderado pelos sindicatos, desenvolvido na segunda metade de 1974, o qual mostra que só no quadro das Novas Unidades Colectivas de

Produção surgidas da expropriação do latifúndio e das grandes explorações capitalistas é que seria possível a estabilidade no emprego e bons salários, dinâmica que se impõe ao PCP que, a partir da I Conferência dos Trabalhadores Agrícolas do Sul, realizada, em Évora, a 9 de Fevereiro de 1975, reformula a proposta de reforma agrária, passando da retórica programática à tentativa de dirigir o movimento de ocupações de terras.

Bibliografia

BAPTISTA, Fernando Oliveira (1993), *A Política Agrária do Estado Novo*. Porto: Edições Afrontamento.

BAPTISTA, Fernando Oliveira (2010), *Alentejo: a questão da terra*. Castro Verde: 100 Luz.

BAPTISTA, Fernando Oliveira (2001) – O 25 de Abril, a Sociedade Rural e a Questão da Terra. BRITO, José Maria Brandão de (dir.) (2001) – *O País em Revolução*. Lisboa: Editorial Notícias, p.133-207.

BARRETO, António (1987), *Anatomia da Revolução: a reforma agrária em Portugal, 1974 – 1976*. Lisboa: Europa-América.

BARRETO, António (1983), O Estado e a Reforma Agrária: 1974 – 76. *Análise Social* (77/78/79), p. 513 – 575.

BARROS, Afonso de (1986), *Do Latifúndio à Reforma Agrária: o caso de uma freguesia do Baixo Alentejo*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

BICA, António (1975), *Agricultura e Reforma Agrária em Portugal 1974*. Porto: Inova.

CARVALHO, Lino de (2004), *Reforma Agrária: da utopia à realidade*. Porto: Campo das Letras.

PIÇARRA, Constantino (2008), *As Ocupações de Terras no Distrito de Beja, 1974 – 1975*. Coimbra: Almedina.

Recebido em dezembro de 2012/ aprovado em maio de 2013